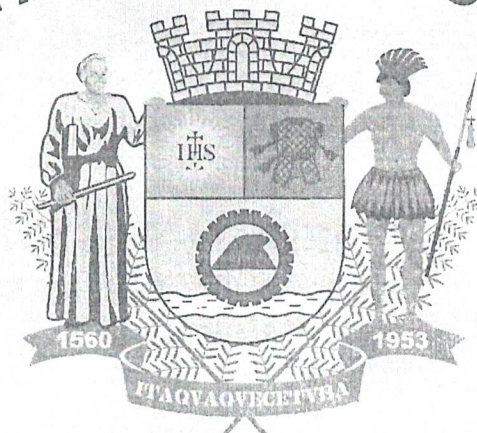


Processo n.º:

23/2025

CÂMARA MUNICIPAL



ITAQUAQUECETUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DSP Nº 23/2025

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: "Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, referente ao exercício de 2022."

DATA: 05/06/2025



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fis:	02
Ass:	J

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Departamento de Serviços Parlamentares

Ref: Contas da Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba - Exercício 2022 - Processo TC-004349.989.22-8

Recebo o presente nesta data, processe-se e autue-se, instruindo-o com cópia do Relatório/Voto, Parecer, Decisão, Pedido de Reexame (se houver), e Certidão de Transitado em julgado.

Itaquapecetuba, em 05 de junho de 2025.

ROQUE LEVI SANTOS
TAVARES:057035948
12

Assinado de forma digital por
ROQUE LEVI SANTOS
TAVARES:05703594812
Dados: 2025.06.05 16:18:05
-03'00'

VEREADOR ROQUE LEVI SANTOS TAVARES

Presidente

CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

PRIMEIRA CÂMARA DE 18/06/24
155

ITEM Nº

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

155 TC-004349.989.22-8

Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Eduardo Boigues Queros.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Em exame as Contas do PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, referentes ao exercício de 2022.

Conclusões do laudo técnico elaborado pela Fiscalização (evento 51) trouxeram os apontamentos abaixo relacionados:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Diversas falhas verificadas na Fiscalizações Ordenadas nº 01/2022 Resíduos Sólidos, nº 02/2022 e 03/2022 Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares, nº 04/2022 Saúde – Organizações Sociais e nº 05 Creches;

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- O município não regulamentou o Sistema de Controle Interno, em desacordo às Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como ao artigo 54, parágrafo único, e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- O responsável pelo Controle Interno não apresentou relatórios periódicos a respeito das atividades executadas;
- Não foram apresentados os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais;
- A designação de servidora para exercer a função de Controlador Interno Municipal fere a exigência constitucional do acesso ao cargo público por concurso de provas ou provas e títulos (art. 37, inciso II, da CF/88).

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

☐ Falta de fidedignidade na prestação das informações ao IEG-M;

- Diversos desacertos no setor.

B.1.2. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

- Não há documentos que comprovem que foram realizados estudos, pesquisas e outros levantamentos formais dos problemas, necessidades e demandas sociais.

B.1.3. DESENHO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

- Não foi possível estabelecer a legitimidade das políticas traçadas nos Planos, vez que não há comprovação de que os correspondentes programas e ações são representativos da vontade popular e orientados pelas reais demandas da sociedade.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- Desacertos no setor de dívida ativa.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- Falta de fidedignidade na prestação das informações ao IEG-M;
- Falhas constatadas no indicador.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- A menor parte das metas anuais previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 foram atingidas;
- Desacertos no setor.

B.4.1. FALTA DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E FALHAS ADMINISTRATIVAS

- Improriedades constatadas em unidades de saúde.
- Baixo percentual de execução de dotações orçamentárias da área.

B.4.2. DEFICIÊNCIAS NA REGULAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES OFERTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Diversos desacertos na regulação de consultas e exames.

B.4.3. CONTRATOS E AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR

- Falhas verificadas em contrato com o terceiro setor.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Desacertos constatados na área.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- Falta de fidedignidade na prestação das informações ao IEG-M;
- Improriedades que prejudicaram o resultado do indicador.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Diversas incorreções no setor.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Execução de investimentos abaixo da previsão contida na Lei Orçamentária Anual;

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- Utilização de contas bancárias não exclusivas para a movimentação dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares;

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- Aumento na Dívida Consolidada de Longo Prazo;

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

- Alíquota utilizada para cálculo dos depósitos mensais abaixo do piso constitucional;

C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

- Dirigentes do Órgão não apresentam a habilitação legalmente exigida, sendo que apenas um possui a devida certificação;

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

- Gratificação por Aposentadoria paga sem qualquer contrapartida se qualifica como complemento previdenciário, sem uma correspondente fonte de custeio;
- Gratificação por Produtividade Fiscal paga pelo mero cumprimento dos deveres funcionais do servidor, como: assiduidade, zelo e comprometimento com metas, caracterizando-se como um aumento remuneratório indireto;
- Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva ou Banca Examinadora em desconformidade com os princípios constitucionais;
- Gratificação por Desempenho Institucional pago indistintamente, sem a adoção dos controles necessários para avaliação dos requisitos legais Gratificação por Desempenho Institucional.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Fragilidade da legislação relativa à investidura em cargos em comissão;

- Servidores ocupando cargos em comissão que características de direção, chefia e assessoramento;
- Reiterada falha na exigência de entrega da declaração de bens de agentes públicos.

C.2.2. DÍVIDA ATIVA

- Baixo percentual no recebimento, de apenas 3,80% em relação ao Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado;
- Inconsistências relevantes entre os valores registrados contabilmente e informados ao Audep em confronto às informações fornecidas pelo Departamento de Dívida Ativa;

Outros desacertos na gestão da dívida ativa.

C.2.1. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Falta de atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- A equipe multidisciplinar do setor responsável pelo licenciamento ambiental possui apenas quatro profissionais, em desatendimento à legislação de regência que prevê no mínimo cinco integrantes;
- Ausência de elaboração de regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo Via Rápida Empresa.

C.2.3. ESTRUTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

- Estrutura e instalações do edifício que abriga a Secretaria de Finanças com diversas falhas tais como vidros quebrados, piso e escadas necessitando de manutenção, falta de limpeza no jardim, extintores vencidos, controle de praga vencido etc.

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Ausência de utilização integral do Fundeb no exercício – 99,50%;
- Falta de aplicação da parcela diferida do Fundeb até 30/04/2023.

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, desatendendo a Meta 6 do PNE – Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO

- Quanto a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, nota-se que há apenas um representante dos alunos da Educação Básica em contraponto à legislação de regência que prevê a escolha de dois titulares nessa categoria;
- O CACS não supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

- Improriedades no controle social da saúde.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA Audep

- Como demonstrado nos itens B.1, B.2, B.3, B.6, C.2.2, deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- O Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 9: 1.5, 3.8, 3.c, 9.4, 9.c, 10.4, 11.5, 11.6, 11.7, 12.4,
- 12.5, 16.5, 16.6, 16.7, 16.10, 17.1, 17.8, 17.14 e 17.18.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Descumprimento de diversas determinações e recomendações deste Tribunal de Contas.

Após regular notificação (evento 62.1), o Responsável, Sr. Eduardo Boigues Queroz, apresentou justificativas e documentos (evento 89), devidamente analisados.

ATJ Econômico-Financeira (evento 112.1) **não encontrou óbice** de ordem contábil à **aprovação** da matéria.

Setor Especializado da Assessoria Técnica (evento 112.2) ratificou os percentuais de aplicação de recursos no ensino e na saúde calculados pela Fiscalização. Quanto ao FUNDEB, validou aplicação total de 99,50% da receita recebida. Tendo em vista a baixa representatividade do percentual diante da totalidade dos recursos do Fundo, propôs o relevamento da falha, conforme jurisprudência deste Tribunal. Por fim, ressaltou a necessidade de a Origem redobrar seus esforços para corrigir os pontos alçados pela equipe de inspeção e pelos indicadores incidentes, a fim de elevar a efetividade das políticas públicas de saúde e educação.

Igualmente, **ATJ Jurídica** (evento 112.3) e sua **Chefia** (evento 56.4) manifestaram-se pela emissão de **parecer favorável**, com recomendações, notadamente quanto à adoção de medidas eficazes para melhoria contínua do Índice de Efetividade da Gestão Municipal e à regularização dos apontamentos que constam do relatório da Fiscalização.

Por outro lado, o **Ministério Público de Contas** (evento 116.1) opinou pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas, diante dos desacertos relacionados a:

- Gestão fiscal: dívida ativa e alterações orçamentárias;
- Gastos obrigatórios: qualidade do gasto no setor de educação e de saúde;
- Gestão de pessoal: gratificações e cargos comissionados;
- Gestão de bens e serviços: ausência de AVCB nos estabelecimentos ocupados pela Prefeitura;
- Promoção da governança (IEGM/2022 desfavorável e planejamento precário).

Propôs, ainda, o reforço às recomendações exaradas pelo Ministério Público do Trabalho, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba e o Ministério Público de Contas, relacionadas à proteção da criança e do adolescente, cujo cumprimento deverá ser verificado no exame das contas do exercício de 2023.

Histórico de Apreciação das Contas Anuais				
2017	2018	2019	2020	2021
				
Destaque - Três Últimos Exercícios				
2021	TC-007302.989.20-7	<p>Parecer Favorável</p> <p>Primeira Câmara</p> <p>Relatora Conselheira Substituta Silvia Monteiro (em substituição ao Conselheiro Antonio Roque Citadini)</p> <p>DOE -TCESP 18 de janeiro de 2024</p> <p>Trânsito em julgado em 8 de março de 2024</p>		

Histórico de Apreciação das Contas Anuais				
2017	2018	2019	2020	2021
				
Destaque - Três Últimos Exercícios				
2020	TC-003319.989.20-8	<p>Parecer Desfavorável (falta de recolhimento de encargos sociais, desequilíbrio na gestão fiscal, inobservância do artigo 42 da LRF, depósitos insuficientes de precatórios, divergências contábeis, entre outras falhas)</p> <p>Tribunal Pleno (Pedido de Reexame não provido) Relator Conselheiro Robson Marinho</p> <p>DOE 15 de junho de 2023 Trânsito em julgado em 22 de junho de 2023</p>		
2019	TC-004971.989.19-9	<p>Parecer Desfavorável (desequilíbrio fiscal, inadimplemento de encargos sociais e precatórios)</p> <p>Tribunal Pleno (Pedido de Reexame não provido) Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues</p> <p>DOE 4 de março de 2022 Trânsito em julgado em 11 de março de 2022</p>		

É o relatório.

GCMAB
CMB

TC-004349.989.22-8

VOTO

REGIÃO ADMINISTRATIVA	PORTE	POPULAÇÃO	RECEITA POR HABITANTE
Metropolitana de São Paulo	Grande	392.218 habitantes	R\$ 2.900,47

Fonte: Relatório Smart, que cruza dados da SEADE/IBGE/Audesp.

TÓPICO DE INSPEÇÃO	SITUAÇÃO	REF.
Aplicação na Saúde	26,39%	(15%)
Aplicação no Ensino	28,21%	(25%)
Fundeb	99,50%	(90% - 100%)
Fundeb – Parcela Diferida	Falta de aplicação – relevada	30/04 (exercício seguinte)
Pessoal da Educação Básica	70%	(70%)
Despesa com Pessoal (art. 20, III, "b", LRF)	35,57%	(54%)
Transferências ao Legislativo (art. 29-A, CF)	Em ordem	
Execução Orçamentária	Superávit de 1,85% [R\$ 18.925.277,48]	
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 62.016.647,60	
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.011.505.249,08	
Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor	Em ordem	
Encargos Sociais (INSS, PASEP, FGTS, RPPS)	Em ordem	

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C	C	C	C
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	C+	C+	B	B
i-Educ	C	C	C	C
i-Saúde	C	C	C	C
i-Amb	C	C	C	C
i-Cidade	C	C+	B	B
i-Gov-TI	C	C	C	C

Sob a ótica da responsabilidade na gestão fiscal apregoada pelo artigo 1º, § 1º¹, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município registrou superávits orçamentário (R\$ 18.925.277,48 – 1,85%) e financeiro (R\$ 62.016.647,60), com consequente disponibilidade para a cobertura total das obrigações de curto prazo, e qualificação “B – Efetiva” no i-FISCAL do IEG-M.

Nesse contexto, verifica-se que a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições em quantia (R\$ 455.116.901,05) equivalente a 44,97% da despesa fixada inicial não prejudicou o equilíbrio das contas.

Não obstante, prudente recomendar à Origem que, doravante, aperfeiçoe seu planejamento orçamentário, nos termos dos artigos 29² e 30³, da Lei Federal nº 4.320/64, combinados com o artigo 12⁴, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e reduza o volume de alterações do orçamento, em observância ao Comunicado SDG nº 32/2015 (item 1 – aprimoramento dos procedimentos de previsão de receitas e fixação de despesas; e item 4 - utilizar com moderação os percentuais permissivos para abertura de créditos

¹ **§ 1º** A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

² **Art. 29.** Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações serão remetidas mensalmente.

³ **Art. 30.** A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

⁴ **Art. 12.** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADI 2238)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

suplementares, autorizados na Lei Orçamentária anual e financiados pela anulação parcial ou total de outras dotações).

Recomendo, ainda, à Municipalidade que corrija as divergências verificadas nos registros contábeis da dívida ativa, bem como aprimore os controles e a gestão do setor, visando elevar os recebimentos e reduzir o volume de cancelamentos. Alerta-se também o gestor acerca do conteúdo do recente Comunicado GP nº 13/2024 (disponibilizado no DOE-TCESP de 15 de maio de 2024), que trata da obrigação de esgotamento de todas as vias administrativas de composição, visando à recuperação do crédito, inclusive com o uso de protesto extrajudicial.

As despesas com pessoal e reflexos (R\$ 359.633.439,28) atingiram 35,57% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de 54% previsto na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00⁵.

No que concerne às gratificações por aposentadoria, por produtividade fiscal, pela participação em órgão de deliberação coletiva ou banca examinadora e por desempenho institucional, a defesa salienta que a existência de previsão legal e noticia a instauração do Processo Administrativo nº 14.983/20, endereçado à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para estudo e adequação das respectivas legislações, de sorte que a matéria continua em apreciação para o aperfeiçoamento dos controles e requisitos.

Nesse contexto, o andamento e a eficácia das medidas noticiadas deverão ser objeto de verificação na próxima visita *in loco*.

Relativamente aos limites e condicionantes prescritos à remuneração dos agentes políticos, não se constatou irregularidade nos pagamentos efetuados, tampouco na entrega das declarações de bens.

⁵

Art. 20. A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite (5%) estabelecido no artigo 29-A, III⁶, da Constituição Federal.

Além de não estar regulamentado, o Controle Interno é exercido por servidora efetiva em função gratificada e não houve elaboração de roteiros de acompanhamento anuais ou plurianuais, tampouco de relatórios acerca das atividades executadas.

Nesse contexto, recomendo à Origem que promova a necessária e urgente regulamentação do Controle Interno e exija sua efetiva atuação, mediante adequado planejamento e apresentação de relatórios periódicos, bem como estude a possibilidade de criar cargo efetivo para responder pela Controladoria, tendo em vista o entendimento do Supremo Tribunal Federal⁷ no sentido da inconstitucionalidade do provimento do posto de Controlador Interno mediante função gratificada.

Os encargos sociais incidentes no período foram recolhidos, bem como as parcelas dos acordos celebrados junto ao INSS⁸ e ao RPPS⁹.

Além disso, o Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária e adotou medidas voltadas à busca do equilíbrio financeiro e

⁶ **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

⁷ Recurso Extraordinário nº 1.264.676, sob relatoria do eminente Ministro Alexandre de Moraes, publicado no DJE em 6 de julho de 2020, trânsito em julgado em 17 de setembro de 2020.

N.º do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade de parcelas	Quant. de parcelas pagas até 31/12/2022	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
311 - Termo de parc. RFB (INSS)	R\$ 30.844.531,21	200	50	R\$ 2.040.324,69	R\$ 2.040.324,69
312 - Termo de parc. PGFN (INSS)	R\$ 11.551.650,00	200	60	R\$ 651.036,06	R\$ 651.036,06

Parcelamento n.º	Lei Autorizadora	Valor total do acordo de parcelamento	Quant. total de parcelas	Quant. de parcelas pagas até 31/12/2022	Valor total pago referente ao parcelamento no exercício de 2022	Saldo atualizado da dívida parcelada em 31/12/2022
954/2017	3.429/2017	5.484.966,97	60	60	1.214.529,70	0,00
955/2017	3.428/2017	55.325.461,78	200	64	6.607.516,39	77.886.378,56
956/2017	3.428/2017	30.664.819,25	200	64	3.100.857,00	36.561.115,28
957/2017	3.428/2017	2.105.536,01	200	64	214.179,21	2.510.392,72

958/2017	245/2014	10.702.018,08	200	64	1.082.212,25	12.759.823,28
680/2017	245/2014	7.453.432,75	60	55	2.843.391,48	1.248.376,60
69/2018	245/2014	10.314.065,71	60	47	3.627.356,08	4.148.876,50
884/2019	245/2014	10.745.014,33	60	37	3.419.025,21	6.937.974,15
556/2020	245/2014	18.053.291,19	60	25	5.023.349,36	15.275.477,40

atuarial¹⁰, cabendo, contudo, recomendação, para que o ente federativo verifique os requisitos de habilitação estabelecidos para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS, nos termos do § 3º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Da mesma forma, seguindo a sistemática estabelecida pelo Regime Especial, houve quitação de todos os precatórios e requisitórios de baixa monta incidentes em 2022 e adequado registro dessas obrigações no Balanço Patrimonial. No entanto, recomendo à Administração que mantenha registros eficientes para controle das requisições de pequeno valor.

Constatou-se aporte no ensino equivalente a 28,21% da receita resultante de impostos (artigo 212 da CF¹¹), bem como adequada complementação do valor que não havia sido aplicado no período pandêmico (exercício de 2020 – Emenda Constitucional nº 119/2022).

No que concerne ao Fundeb, houve investimento, durante o período em apreço, do percentual de 99,50% dos recursos oriundos do Fundo, de acordo, portanto, com o previsto no artigo 25, caput e §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020¹², que autoriza o diferimento de 10% das receitas do Fundeb para aplicação até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Verificações		
01	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Sim
02	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022?	Sim
03	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	Sim
04	O plano de equacionamento do déficit atuarial do regime está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e isso foi devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?	Sim
05	O ente federativo (e a unidade gestora do RPPS), nos termos do § 3º do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, verificou os requisitos de habilitação estabelecidos nos incisos do caput do mesmo dispositivo para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS?	Não

¹¹ **Artigo 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

¹² **Artigo 25.** Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Por outro lado, destinaram-se 70% dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em observância ao disposto nos artigos 212-A, XI, da Constituição Federal e 26¹³ da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Contudo, não houve utilização da parcela diferida no primeiro quadrimestre do exercício subsequente (2022), de modo que o investimento total do Fundo permaneceu em 99,50%.

A defesa argumenta que o montante que deixou de ser aplicado, na verdade, diz respeito a glosa automática, havida no momento da transmissão dos dados a este Tribunal, e que diz respeito a encargos pagos ao Regime Próprio de Previdência Social. Nesse sentido, informa que a Administração iria buscar a devida reposição desse valor à conta do Fundeb para execução em 2023.

Decisões desta Corte¹⁴ têm excluído a deficiência na aplicação do Fundeb como motivo para a rejeição das contas, quando a carência decorre da impugnação de valores considerados pouco expressivos frente ao montante total da receita proveniente do Fundo, sem prejuízo de determinação à Origem para que a diferença restante seja redirecionada em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino, após o trânsito em julgado do respectivo parecer.

¹³ **Artigo 26.** Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do artigo 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no artigo 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

¹⁴ TC-006885.989.20-2, Segunda Câmara, sessão de 18 de abril de 2023, Relator e Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, publicado no DOE-TCESP em 19 de maio de 2023, trânsito em julgado em 4 de julho de 2023;

TC-002925.989.20-4, Primeira Câmara, sessão de 22 de novembro de 2022, Relator e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado no DOE-TCESP em 14 de dezembro de 2023, trânsito em julgado em 6 de março de 2023;

TC-003297.989.20-4, Segunda Câmara, sessão de 14 de junho de 2022, Relatora e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, DOE 9 de julho de 2022, trânsito em julgado em 23 de agosto de 2022;

TC-002987.989.20-9, Segunda Câmara, sessão de 28 de junho de 2022, DOE 21 de julho de 2022, trânsito em julgado em 1º de setembro de 2022.

Assim, tendo em vista que, no caso em tela, a insuficiência correspondeu a 0,50% das receitas do Fundeb, considero a matéria passível de relevação, e determino, ao Executivo, que aplique a parcela faltante em manutenção e desenvolvimento do ensino, e à Fiscalização que verifique o efetivo investimento dos respectivos valores.

Demais disso, o investimento no ensino não se traduz, contudo, na nota obtida pelo Município no i-EDUC do IEG-M, "C – Baixo nível de adequação", repetida nos últimos quatro exercícios fiscalizados (2019 a 2022). Sendo assim, **advirto severamente** a Origem para que promova melhorias na área, sobretudo no que concerne aos seguintes desacertos:

- Divergência nas informações prestadas à Fiscalização quanto à demanda de vagas na rede municipal;
- Déficit de matrículas na educação infantil equivalente a:
 - 1.680 vagas para crianças de zero a três anos e
 - 452 vagas no caso dos alunos de quatro e cinco anos.
- Informações declaradas sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb não condizem com a realidade;
- Irregularidades constatadas na execução do contrato de locação de ônibus com condutores para transporte de alunos das escolas municipais de ensino básico:
 - Gestão deficitária de oferta e demanda de transporte escolar;
 - Veículos do transporte escolar sem indicação da capacidade máxima de alunos embarcados e cuja capacidade é superior à lotação máxima autorizada;
 - Situação deficitária de higiene e manutenção dos ônibus escolares; e

- Funcionamento irregular das portas de acesso a cadeirantes.
- Falhas em contratações de serviços e materiais destinados às escolas;
- Baixa execução das dotações orçamentárias destinadas a reforma/ampliação/construção de creches e/ou escolas;
- Obra da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI) paralisada e/ou atrasada;
- Problemas de infraestrutura detectados nas Fiscalizações Ordenadas nº 02/2022 e 03/2022 nas Escolas Municipais Augusto dos Anjos Vereador, Benedito Vieira da Mota e José Marinho Ferreira e nº 05/2022 nas creches Emílio Roberto Radiante Onofrio e Rosalina Flora de Camargo.

Ao segmento da saúde direcionaram-se 26,39% das receitas de impostos, superando-se o mínimo estabelecido pelo artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012¹⁵.

Porém, o cumprimento do piso não se reflete na qualificação obtida no i-SAÚDE (nota "C – Baixo nível de adequação" em 2019, 2020, 2021 e 2022). Sendo assim, **advirto severamente** a Origem para que promova melhorias na área, sobretudo no que concerne aos seguintes desacertos:

- Todas as 33 unidades de saúde sob gestão municipal necessitavam de reparos em dezembro de 2022;
- Apenas 15% das unidades de saúde possuem o AVCB, permanecendo todo o restante da rede pública desprovida de tal exigência;
- Baixo percentual executado da dotação fixada na LOA para Ação de construção, ampliação e reformas de unidades de saúde e Ação de Funcionamento da Assistência Odontológica;

¹⁵ Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

- Ausência de sistema informatizado e utilização de guias e formulários impressos para cadastro da fila de espera, fragilizando o controle da ordem cronológica e prejudicando a aferição da fiel obediência das posições para marcação das consultas e exames no sistema CROSS;
- Fluxo de encaminhamento de pacientes demasiadamente resumido e silente quanto a procedimentos basilares;
- Ausência de Procedimento Operacional Padrão (POP) com rotinas e fases mais detalhadas;
- Demanda reprimida no sistema CROSS de Itaquaquecetuba não coincide com a fila de espera efetivamente existente;
- Elevada taxa de absenteísmo em consultas e exames agendados pela CROSS;
- Falhas verificadas em contrato com o terceiro setor contribuíram para desacertos no planejamento das políticas públicas de saúde, o que levou à limitação do alcance de resultados e prejudicou a efetividade da política pública.

Defesa civil recebeu avaliação positiva no IEG-M ("B – Efetiva"). Todavia, recomendável que o gestor atente para as oportunidades de melhoria indicadas pela Fiscalização.

Por outro lado, o desempenho do Município quanto à qualidade geral dos gastos e investimentos públicos aferidos pelo IEG-M permaneceu insatisfatório nos últimos quatro exercícios analisados ("C – Baixo nível de adequação" em 2022¹⁶, 2021, 2020 e 2019). Tal fragilidade confirma-se por meio das notas "C – Baixo nível de adequação" atribuídas ao i-AMB, i-GOV-TI e i-PLANEJAMENTO.

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C	C	C	C
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	C+	C+	B	B
i-Educ	C	C	C	C
i-Saúde	C	C	C	C
i-Amb	C	C	C	C
i-Cidade	C	C+	B	B
i-Gov-TI	C	C	C	C

Nesse contexto, necessário lembrar que não compete à Administração cumprir tão somente as obrigações formais de direcionamento de recursos. Com efeito, o gestor também deve pautar sua atuação no princípio da eficiência, debruçando-se sobre o caráter finalístico dos gastos, notadamente no que se refere à implementação efetiva dos direitos fundamentais e das políticas públicas que lhes amparam (artigo 165, § 10¹⁷, da CRFB/88).

Feitas essas considerações, tendo em conta as justificativas trazidas no contraditório, fica o Executivo advertido a revisar e corrigir as impropriedades apuradas em cada índice do IEG-M, valendo-se dos apontamentos indicados no relatório da Fiscalização, seja em inspeções ordinárias, seja em ordenadas, como guia às providências regularizadoras a implantar, canalizando esforços para aumentar as notas obtidas e, conseqüentemente, possibilitar a concretização das metas da Agenda 2030 da ONU.

Ante o exposto, VOTO pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das Contas do PREFEITO DE ITAQUAQUECETUBA, relativas ao exercício de 2022, nos termos do artigo 2º, inciso II¹⁸, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II¹⁹, do Regimento Interno.

Não obstante, Determinação, Advertências e Recomendações serão transmitidas ao Executivo para que:

- Aplique, em manutenção e desenvolvimento do ensino, a parcela do Fundeb que deixou de ser empregada no exercício em apreço (determinação);

¹⁷ § 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)

¹⁸ Art. 2º - Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

II - apreciar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, excetuada a do Município de São Paulo;

¹⁹ Art. 56. É da competência privativa das Câmaras:

II - a emissão de parecer prévio sobre a prestação anual das contas dos Prefeitos Municipais;

- Promova melhorias no ensino, corrigindo os desacertos identificados no IEG-M e nas fiscalizações ordenadas (severa advertência);
- Atenda à demanda por vagas na educação infantil (severa advertência);
- Corrija os desacertos identificados pelo i-SAÚDE do IEG-M;
- Revise e corrija as impropriedades apontadas pelo IEG-M sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Infraestrutura e Tecnologia, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (advertência);
- Aprimore os processos de licenciamento ambiental, a partir dos apontamentos da Fiscalização;
- Promova adequado planejamento, com vistas à redução do volume de alterações do orçamento, observando o Comunicado SDG nº 32/2015;
- Corrija as divergências verificadas nos registros contábeis da dívida ativa, bem como aprimore os controles e a gestão do setor, visando elevar os recebimentos e reduzir o volume de cancelamentos e atente para o conteúdo do recente Comunicado GP nº 13/2024 (disponibilizado no DOE-TCESP de 15 de maio de 2024);
- Regule o Controle Interno e exija sua efetiva atuação, bem como estude a possibilidade de criar cargo efetivo para responder pela Controladoria, de modo a adequar-se ao entendimento externado pelo Supremo Tribunal Federal;
- Institua registros eficientes para controle das requisições de pequeno valor;
- Obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para todos os prédios municipais;

- Regularize as atribuições dos cargos comissionados, que deverão guardar observar os requisitos constitucionais de chefia, direção e assessoramento (artigo 37, V);
 - Exija apresentação anual de declaração de bens por todos os agentes públicos, em observância à Lei Federal nº 8.429/1992;
 - Verifique os requisitos de habilitação estabelecidos para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS, nos termos do § 3º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
 - Alimente o Sistema Audep com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil e observando o Comunicado SDG 34/2009;
 - Cumpra as instruções e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas; e
 - Atenda às recomendações exaradas pelo Ministério Público do Trabalho, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba e o Ministério Público de Contas, relacionadas à proteção da criança e do adolescente, cujo cumprimento deverá ser verificado pela Fiscalização no exame das contas do exercício de 2023.
- Arquivem-se eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

GCMAB
CMB

PARECER

TC-004349.989.22-8

Prefeitura Municipal: Itaquaquecetuba.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Eduardo Boigues Queros.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,21 %
DESPESAS COM FUNDEB	99,50 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	70 %
DESPESAS COM PESSOAL	35,57 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	26,39 %
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,85 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de junho de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Itaquaquecetuba, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das advertências, recomendações e determinação discriminadas no voto do Relator.



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

C. M. I.	D. S. P.
Fis: 23	Ass: y

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA**

15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no
auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



TC-004349.989.22-8
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 18-06-2024

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Itaquaquecetuba, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das advertências, recomendações e determinação discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO PINHEIRO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL: ITAQUAQUECETUBA
EXERCÍCIO: 2022

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 20 de junho de 2024

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/RCDA

C. M. I.	D. S. P.
Fls:	25
Ass:	8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO
BERTAIOLLI

(11) 3292-3529 - cgcmab@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO: 00004349.989.22-8

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64)
- **ADVOGADO:** ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394)

INTERESSADO(A):

- EDUARDO BOIGUES QUEROZ (CPF ***.903.798-**))

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2022

EXERCÍCIO: 2022

INSTRUÇÃO POR: DF-02

PROCESSO(S) 00005449.989.22-7, 00007012.989.22-4

DEPENDENTES(S):

PROCESSO(S) 00001991.989.23-7

REFERENCIADO(S):

Certifico que o r. Parecer do processo em epígrafe, disponibilizado no DOE-TCESP de 28/06/2024, com data de publicação em 1º/07/2024, transitou em julgado em 14 de agosto de 2024.

Cartório do GCMAB, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS

Responsável pelo Cartório



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D.S.P.
Fls:	26
Ass:	J

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PARLAMENTARES

Ao Gabinete da Presidência

Ref: Processo Administrativo – DSP nº 23/2025

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: “Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022”

Senhor Presidente, encaminho os autos do processo em referência, para que Vossa Excelência determine as providências a serem tomadas.

Itaquaquecetuba, 05 de junho de 2025.

MARCELO RENATO
SUCENA:15139054817

Assinado de forma digital por
MARCELO RENATO
SUCENA:15139054817
Dados: 2025.06.05 16:21:01 -03'00'

MARCELO RENATO SUCENA
Chefe de Seção de Comissões



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fls:	27
Ass:	J

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Procurador Legislativo

Dr. Elson Custodio de Farias Filho

Ref: Processo Administrativo – DSP nº 23/2025

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: “Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022”

Encaminho os autos do processo em referência, para análise e parecer.

Itaquaquecetuba, 06 de junho de 2025.

ROQUE LEVI SANTOS
TAVARES:05703594812

Assinado de forma digital por
ROQUE LEVI SANTOS

TAVARES:05703594812

Dados: 2025.06.06 09:03:06 -03'00'

VEREADOR ROQUE LEVI SANTOS TAVARES

Presidente



C. M. I.	D. S. P.
Fls:	28
Ass:	J

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROCURADOR LEGISLATIVO

Procedimento Legislativo nº: 23/2025

Autor: TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: "Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao Exercício de 2022". Responsável: Senhor Eduardo Boigues Queros, Prefeito Municipal. Trânsito em julgado 14/08/2024, publicado no DOE de 28/06/2024. Autos do Processo: TC-00004349.989.22-8 (Primeira Câmara).

Trata-se de pedido da Presidência desta Câmara Municipal para que este Procurador Legislativo elabore manifestação, acerca dos autos do procedimento administrativo, em questão, relativo ao Parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devidamente impresso, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e igualmente, em mídia digital, versando sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Exercício Financeiro de 2022, TC-TC-00004349.989.22-8 (Primeira Câmara).

Em princípio, entendo que deve ser determinado por Vossa Excelência junto ao Departamento de Serviços Parlamentares desta Câmara Municipal para que efetue a publicação através do Diário Oficial, de um comunicado tornando público que se encontram os referidos autos do processo acima mencionado à disposição dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 31, §3º, da Constituição Federal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



C. M. I.	D. S. P.
Fls:	28
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

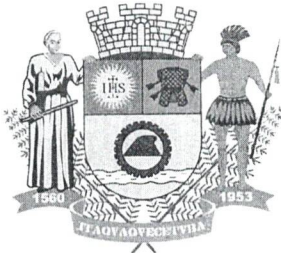
§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. (grifos nossos).

Ao que nos apresenta, a exigência de publicação do comunicado está em conformidade com o entendimento atual do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como corolário dos princípios da publicidade e da transparência, sobretudo, o que dispõe a Constituição Federal.

Além disso, esta Câmara Municipal informou por meio do Ofício nº 072/14/ADM/GP, quando do recebimento da Requisição nº 03 do ano de 2014, durante a Fiscalização in loco, que veicularia na imprensa escrita comunicado neste sentido, arquivado no setor competente.

Em sequência da exigência constitucional (art. 31, §3º da CF/88), relativo ao prazo de 60 (sessenta) dias à disposição dos contribuintes, frise-se, sendo que após esse referido prazo, este Procurador Legislativo que aqui subscreve, OPINA pela NOTIFICAÇÃO do Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Boigues Queros, pelos meios cabíveis, responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, do Exercício de 2022, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como no art. 4º, da Constituição Bandeirante, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, para que possa apresentar suas razões que entender cabível.

Aliás, nesse sentido já foi decidido, inclusive, pelo Egrégio Tribunal de Justiça Paulista, em ação proposta em face da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, no sentido de observar o contraditório e a ampla defesa, consoante ementa do julgado que adiante se vê:



C. M. I.	D. S. P.
Fls:	30
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

"PREFEITO Rejeição de contas - Procedimento administrativo sem observância de garantia constitucional: Inadmissível ofensa ao princípio da ampla defesa (CF, art. 5º, LV). rigorosa deve ser a observância do princípio do 'due process of law'. Precedentes. Recurso provido". (Apelação nº 033. 6ª Câmara de Direito Público. Rel. Des. Evaristo dos Santos, Apelante Mario Luiz Moreno, Apelada Câmara Municipal de Itaquaquetuba, Comarca: Itaquaquetuba. DJ, em 17/08/2009) (grifamos).

Por enquanto, deve apenas ser lido em Plenário para ciência dos Senhores Vereadores. Assim, após o prazo de 60 dias estipulado pelo §3º do Art. 31 da Constituição Federal, **ENTENDO** pelo encaminhamento dos autos do processo TC-00004349.989.22-8 (Primeira Câmara) para as Comissões Permanentes deste Legislativo desta Câmara Municipal, atinentes à matéria. E igualmente, deve, em caráter de imprescindibilidade, ser devidamente oportunizado o contraditório e ampla defesa o responsável pela prestação de contas, o Prefeito Senhor Municipal deste Cidade, Senhor Eduardo Boigues Queroz.

Por último, quando for à votação, **OPINO** que se notifique o Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Boigues Queroz, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, da data do julgamento, o qual deverá constar da Ordem do Dia de Votação, em conformidade com a jurisprudência, sobretudo da Suprema Corte e do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como se lê do ementário abaixo:

"Anulatória Rejeição de contas Prefeito municipal Tribunal de Contas Parecer acolhido Processo legislativo Oportunidade de defesa Ausente - Antecipação de tutela Possibilidade:

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já se firmou no sentido de que há cerceamento de defesa na falta de oportunidade de prévia manifestação no Legislativo, mesmo que apenas acatada a rejeição do Tribunal de Contas.

Presente a verossimilhança das alegações e o perigo da demora, há fundamento para liminar ou antecipação de tutela. (10ª Câmara de Direito Público Relator Des. Teresa Ramos Marques. AI 2109070-30.2014.8.26.00. Comarca: Ferraz de Vasconcelos)"



C.M.I.	D.S.P.
Fls:	31
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Este é o parecer, salvo melhor juízo, lavrado em 4 laudas e em duas vias, arquivada uma em pasta própria e a presente, elevada à consideração Superior.

Itaquaquetuba, 06 de junho de 2025.

ELSON CUSTÓDIO DE FARIAS FILHO
PROCURADOR LEGISLATIVO



C. M. I.	D. S. P.
Fls:	30
Ass:	X

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Procedimento Legislativo nº: 23/2025

Autor: TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: "Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquapecetuba, referente ao Exercício de 2022"

. Responsável: Senhor Eduardo Boigues Queros, Prefeito Municipal. Trânsito em julgado 14/08/2024, publicado no DOE de 28/06/2024. Autos do Processo: TC-00004349.989.22-8 (Primeira Câmara).

Ante o parecer jurídico, o qual acolho como fundamento, DETERMINO a publicação, nos termos do §3º do Art. 31 da Constituição Federal. Após, que dê continuidade ao presente procedimento na conformidade das recomendações expressadas na manifestação jurídica, bem como no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Itaquapecetuba, 06 de junho de 2025.

ROQUE LEVI SANTOS ROQUE LEVI SANTOS
TAVARES:05703594812 TAVARES:05703594812
2025.06.06 14:46:12 -03'00'

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba

(/diariooficial/)

C. M. I.	D. S. P.
Fls:	33
Ass:	8

Comunicado Contas 2022

Novo!

Publicado em 10 Junho 2025 * por Câmara - Legislativo

COMUNICADO A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba torna público que se encontram à disposição dos contribuintes as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022, processo TC-004349.989.22-8, para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da presente data, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal. Itaquaquecetuba, em 10 de junho de 2025 VEREADOR ROQUE LEVI SANTOS TAVARES Presidente

Nome do Arquivo: Comunicado Diário Oficial Contas 2022 PMI assinado.pdf.pdf

Tamanho do Arquivo: 223.37 KB

Publicado por: Câmara - Legislativo

Data de Publicação: Terça 10 de Junho de 2025

 [Baixar Documento \(/diariooficial/index.php/camara/comunicado-contas-2022-10-05-2025/download\)](/diariooficial/index.php/camara/comunicado-contas-2022-10-05-2025/download)

 [Visualizar Documento \(/diariooficial/index.php/camara/comunicado-contas-2022-10-05-2025/viewdocument\)](/diariooficial/index.php/camara/comunicado-contas-2022-10-05-2025/viewdocument)

Você está aqui: [Página Principal \(/diariooficial/index.php\)](/diariooficial/index.php)

 [CÂMARA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/camara\)](/diariooficial/index.php/camara)

[LEGISLATIVO \(/diariooficial/index.php/camara/camara-legislativo\)](/diariooficial/index.php/camara/camara-legislativo) [Comunicado Contas 2022](#)

Categorias

[ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES \(/diariooficial/index.php\)](/diariooficial/index.php)

[PREFEITURA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/prefeitura\)](/diariooficial/index.php/prefeitura)

[CÂMARA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/camara\)](/diariooficial/index.php/camara)

[PREVIDÊNCIA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/previdencia\)](/diariooficial/index.php/previdencia)

Aviso Importante

Atenção Srs.(as) Usuários(as):

A autenticidade das publicações é garantida somente quando visualizadas diretamente no portal:

<https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>.

As publicações e seus documentos, quando impressos, devem ter sua autenticidade e conteúdo checados na página do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

Esta página é de livre acesso.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Estado de São Paulo

C.M.I.	D.S.P.
Fis: 34	
Ass: 8	

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba torna público que se encontram à disposição dos contribuintes as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022, processo TC-004349.989.22-8, para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da presente data, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal.

Itaquaquecetuba, em 10 de junho de 2025

VEREADOR ROQUE LEVI SANTOS TAVARES

Presidente

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba

Impressão Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Impressão Oficial

ITAQUAQUECETUBA

CÂMARA

MUNICIPAL:499108210

00154

2025.06.10 11:53:50

-03'00'



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fls:	35
Ass:	8

CERTIDÃO

Atendendo determinação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, constante nos autos do Processo Administrativo – DSP n.º 23/2025 (fls. 32), **CERTIFICADO E DOU FÉ** que, na data de 10 de junho de 2025 foi dada a devida publicidade, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, endereço eletrônico: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diariooficial/index.php/camara/camaralegislativo/comunica-do-contas-2022-10-05-2025>, e no site oficial da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico: <https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/contas-de-2022-para-consulta>, do **COMUNICADO** que se encontram à disposição dos contribuintes as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022, processo TC-004349.989.22-8, para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da presente data, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal.

Itaquaquecetuba, 12 de junho de 2025.

MARCELO RENATO
SUCENA:15139054817

Assinado de forma digital por
MARCELO RENATO
SUCENA:15139054817
Dados: 2025.06.12 15:19:02 -03'00'

MARCELO RENATO SUCENA

Chefe de Seção de Comissões



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fis:	36
Ass:	8

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, procedi a juntada aos autos do **Processo nº 23/2025, Autoria:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **Assunto:** Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022, da cópia da Ata da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, realizada no dia 10 de junho de 2025, na qual foi lido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o comunicado que se encontram à disposição dos contribuintes as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, referente ao exercício de 2022, para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Para constar, eu, Marcelo Renato Sucena, lavrei o presente termo.

Itaquaquecetuba, 27 de junho de 2025.

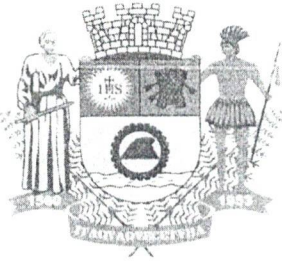
MARCELO RENATO
SUCENA:15139054817

Assinado de forma digital por MARCELO
RENATO SUCENA:15139054817
Dados: 2025.06.27 09:34:29 -03'00'

MARCELO RENATO SUCENA

Chefe da Seção de Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA



C.M. I	D.S. P
Fls.	37
Ass:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

Ao décimo dia do mês de junho de 2025, da Era Cristã, no Plenário Vereador Maurício Alves Braz da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Comarca de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador Roque Levi Santos Tavares secretariado pelo Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho e ocupando a segunda secretaria o Vereador Gilberto Aparecido do Nascimento. A partir das 17:00 horas foram registradas as presenças dos seguintes Vereadores: Arnô Ribeiro Novaes, Cesar Diniz de Souza, David Ribeiro da Silva, Diego Gusmão Silva, Edimar Candido de Lima, Edivan Olinda de Sousa, Edson de Souza Moura, Fabio Aparecido Burgue, Francisco Jose Ferreira, Gilberto Aparecido do Nascimento, Gustavo Ramos de Macedo, Lessandra Gonçalves, Lindinalva Zeferino de Azevedo, Luiz Carlos de Paula Coutinho, Manoel Missias da Silva, Romualdo Valdir da Silva, Roque Levi Santos Tavares e Sidney Galvão dos Santos, e ausência da Vereadora Simone Patricia Soares. Havendo quórum regimental com a graça de Deus, o Senhor Presidente declara aberta a Décima Nona Sessão Ordinária. O Senhor Presidente prossegue: "Está aberto o Grande Expediente. Está com a palavra o nobre Vereador Luiz Coutinho". O Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho – Luiz Coutinho: "Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, público que nos ouve, que nos assiste, Tribuna, que Deus abençoe a todos. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Vereadoras, com muita alegria que nós estamos aqui mais uma vez nessa sessão ordinária e hoje, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a alegria em dobro. Graças a Deus, posso falar assim, o nosso projeto "Programa Parada Legal" foi bem vista com a sensibilidade do Prefeito, com a sensibilidade do Jurídico do Executivo. E hoje, muito feliz porque não é mais um projeto de lei, mas sim agora uma lei. Hoje, Vereador Manoel Missias, a lei 3888, que institui no nosso município o Município de Itaquaquecetuba o "Programa Parada Legal". Talvez para muitas pessoas que utilizam o nosso transporte público, o coletivo, talvez para algumas pessoas pode dizer assim: "Poxa, mas vai ser algum transtorno?". Não, ao meu ver, não. Até porque nós estamos simplesmente querendo que as pessoas que têm pouca mobilidade, como pessoas que têm PCDs, pessoas que têm a deficiência de se locomover, elas têm então essa opção de parar, uma vez que elas estão no coletivo, elas têm a condição de parar no local aonde ela quer fazer uso, como por exemplo, eu já vi pessoas querendo ir para o nosso "24 horas", mas o ponto mais próximo é ali no centro, perto da padaria. Então você imagina a acessibilidade que ela vai ter de chegar até o "24 horas". É muito pouca. Então, a dificuldade nós estamos querendo diminuir para essas pessoas que utilizam o transporte público da nossa cidade. Então esse projeto, graças a Deus, que já não é mais um projeto e sim uma lei 3888, fica instituído no Município de Itaquaquecetuba o "Programa Parada Legal" nos pontos de ônibus para PCDs, pessoas com deficiência e pessoas com preferenciais. As pessoas serão beneficiadas pelo "Programa Parada Legal" poderão embarcar e desembarcar nos ônibus coletivos de passageiros municipais fora dos pontos de



C.M.I	D.S.P
Fls.	39
Ass:	X

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

embarque e desembarque, desde que se enquadre nas seguintes condições. Se enquadre como PCD, pessoas com deficiências, pessoas que se enquadrem como preferenciais, idosos acima de 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com transtorno de espectro autista e pessoas com mobilidade reduzida, permanente ou temporária. De repente a pessoa, ela está num período cadeirante e ela então tem que fazer essa parada. Graças a Deus, a maioria dos nossos ônibus já são adaptados, como plataforma, e isso vai ser muito bacana na nossa cidade. Então, tá aqui. Agradeço ao Prefeito, agradeço toda a parte jurídica do Executivo que tiveram a sensibilidade e fazer desse projeto então a lei 3888 aqui no nosso município. Quero agradecer desde já a todos os Vereadores que votaram até então no projeto. Foram todos unânimes. Que Deus abençoe a todos que também tiveram a sensibilidade de reconhecer esse projeto que seria um ótimo projeto pro nosso município. Fica aqui as minhas os meus agradecimentos. Que Deus abençoe a todos. Muito obrigado". O **Senhor Presidente**: "Está com a palavra o nobre Vereador Romualdo Jornalista". O **Vereador Romualdo Valdir da Silva – Romualdo Jornalista**: "Pessoal, boa noite. Boa noite a todos, a imprensa presente, aos internautas que acompanham em casa. Hoje eu venho aqui para fazer um agradecimento especial à Secretaria de Serviços Urbanos, que envia ali a equipe da operação tapa-buracos. E a gente tem recebido essa massa e que tem feito a diferença na vida de muitas pessoas, principalmente que precisam transitar pelos bairros. Então, hoje o agradecimento ao Secretário Xandão, ao Marcelinho, toda a equipe dos Serviços Urbanos que esteve conosco hoje na região do Jardim Cristiano, Pequeno Coração, aonde o Vereador Edson também tem uma grande atuação e a gente faz esse trabalho conjunto, Edson, trazendo ali melhorias pra população do Pequeno Coração e da Região. E lembrando a todos também que a gente tá à disposição aí pelas redes sociais para você enviar a sua mensagem, pelo whatsapp, enfim, pelas os canais de comunicação e desta forma a gente consegue então chegar e atender toda à população. Senhor Presidente, agradeço também o voto dos nobres Vereadores que na última sessão aprovamos aqui um projeto importante que foi da "Vigília Apocalipse", colocando no calendário municipal essa data tão importante. E quero agradecer em nome do Champs toda a equipe, é por essa inclusão no calendário municipal. Agora segue pra mesa do Prefeito Eduardo Boigues, que eu tenho certeza que vai dar prioridade nessa questão também, que é uma questão não religiosa, não apenas religiosa. Eu disse aqui na última sessão que a igreja é a primeira porta que as pessoas elas batem quando precisam de ajuda. Então essa vigília ela tem um reconhecimento importante, especial. E aí a gente então aprova aqui junto com o voto dos nobres Vereadores esse projeto tão importante. Do mais, muito obrigado a todos, que Deus abençoe. Uma ótima noite e uma boa sessão para os nobres Vereadores, para toda a equipe". O **Senhor Presidente**: "Está com a palavra ao nobre Vereador Arnô Ribeiro Novaes". O **Vereador Arnô Ribeiro Novaes – Arnô Cabeleireiro**: "Boa tarde, Presidente, nobres Vereadores, público presente. O que me traz a Tribuna hoje é para falar de uma situação que com mais serviço trabalho que são feito na nossa cidade, o Prefeito vem fazendo. A gente tem muito a fazer. Como sempre o Presidente Dr. Roque fala, né, Doutor? Com mais que mais faça, mas mesmo assim tem muitos trabalhos a ser feito. E com isso a gente sempre tá andando, a gente tá olhando a cidade e vendo os problemas que ainda a gente tem pela frente para ser resolvido. Isso é muito bom. E com isso a gente andando muito aí, no meu caso, às vezes eu deixo o carro, anda um pouco, a gente, eu podia observar que nós temos aí um viaduto mais antigo aqui na Emancipação com a Tancredo Neves sobre a linha férrea, e a gente vê que tem um estrangulamento de trânsito ali, vem duas mãos lá do Centro para cá."

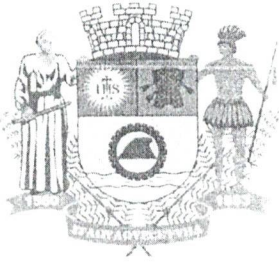


C.M. I	D.S. P
Fls.	39
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

chegando ali se torna em uma. Então isso é muito ruim. Acumulo de carro demais, tanto de um lado como do outro. E nisso a gente estava conversando, conversei com o Luciano lá da Secretaria de Obra, com as meninas era essa questão e a gente esteve olhando no local também essa semana que tem a possibilidade sim, né? Na qual eu pedi para eles fazer um estudo, fiz uma indicação aqui direto ao do Prefeito Eduardo, que se tiver possibilidade da Secretaria de Obra fazer o estudo pra gente criar o segundo viaduto paralelo com a da Emancipação, ele começando do lado do Rotary ali, ele vai sair bem de frente, quase o a Tancredo Neves, de frente ali a esquina com Tarento ali Imóveis, né, que no qual a gente pode ter duas mãos diretas de lá para cá, onde a gente tem duas mãos, uma indo uma vindo, se tornar duas de lá para cá e que isso novo isso desse novo viaduto, ele se torna duas mãos daqui para lá. Então a gente não vai ter aquele atropelo de carro parando ali para esperar a vez para pegar a mão. Então eu acho eu achei muito importante, já estive conversando com o pessoal da Secretaria de Obra, né? Já tá fazendo a indicação o Prefeito e algumas pessoas que sempre tá cobrando a gente para a questão do trânsito, não só ali, a gente sabe que tem alguns projetos já em andamento, alguns Vereadores já entrou também, né? Não sei se é o mesmo que a gente tá colocando, mas se for, a gente estamos trabalhando para melhorar cada vez mais a nossa cidade. E essa é uma das coisas que eu fiz, essa indicação que eu estou entrando com ela nessa Casa hoje, a 2964/2025. Isso para se criar mais um viaduto paralelo ao que existente em cima da linha férrea ao lado da Emancipação com a Tancredo Neves. E acredito com esse novo viaduto, pelo menos Centro ali, a gente vai ter uma passagem melhor dos automóveis no horário de pico. Isso é muito bom, e é onde a gente vai ter uma viagem mais rápida. É isso aí, Presidente. Obrigado e uma boa tarde a todos". O Senhor Presidente: "Não havendo mais Vereadores inscritos para fazerem Uso da Palavra, está encerrado o Grande Expediente. Passaremos ao Pequeno Expediente. O Senhor Presidente prossegue: "Está em discussão a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Ata da Sessão Ordinária Nº 18/2025 APROVADA com dezessete (17) votos favoráveis e duas (2) ausências". A seguir, o Senhor Presidente convoca o Primeiro Secretário Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho para que faça a Leitura das Correspondências Recebidas: Correspondência Recebida Nº 294/2025. Autoria: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Assunto: Liberação de Recursos Financeiros ao Município. Correspondência Recebida Nº 295/2025. Autoria: EBCT Correios. Assunto: Correspondência em resposta ao Requerimento nº 196/2025, de autoria do Vereador Diego Gusmão Silva. Correspondência Recebida Nº 296/2025. Autoria: Secretaria Municipal de Governo. Assunto: Correspondência em resposta à Indicação nº 2302/2025, de autoria do Vereador David Ribeiro da Silva. Correspondência Recebida Nº 297/2025. Autoria: Secretaria Municipal de Governo. Assunto: Correspondência em resposta à Indicação nº 2716/2025, de autoria da Vereadora Lindinalva Zeferino de Azevedo. Correspondência Recebida Nº 298/2025. Autoria: Secretaria Municipal de Governo. Assunto: Correspondência em resposta ao Requerimento nº 213/2025, de autoria do Vereador Sidney Galvão dos Santos. Correspondência Recebida Nº 299/2025. Autoria: Secretaria Municipal de Governo. Assunto: Correspondência em resposta ao Requerimento nº 205/2025, de autoria do Vereador Gustavo Ramos de Macedo. Correspondência Recebida Nº 300/2025. Autoria: Governador do Estado de São Paulo. Assunto: Correspondência em resposta ao Requerimento nº 100/2025, de autoria dos Vereadores David Ribeiro da Silva e



C.M. I	D.S. P
Fls.	40
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Lessandra Gonçalves. **Correspondência Recebida Nº 301/2025. Autoria:** Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:** Encaminha Relatório de Atividades realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025. **Correspondência Recebida Nº 302/2025. Autoria:** Secretaria Municipal de Governo. **Assunto:** Correspondência em resposta ao Requerimento nº 178/2025, de autoria do Vereador Arnó Ribeiro Novaes. **Correspondência Recebida Nº 303/2025. Autoria:** Governador do Estado de São Paulo. **Assunto:** Correspondência em resposta ao Requerimento nº 136/2025, de autoria do Vereador Francisco Jose Ferreira. Em seguida, o **Senhor Presidente** comunica: "Informo que a Câmara Municipal se encontra à disposição dos contribuintes às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba referente ao exercício de 2022 para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias". O **Senhor Presidente** determina ao **Primeiro Secretário Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho** para que faça a leitura dos **Requerimentos: Requerimento Nº 235/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Requerendo à Empresa SABESP, no sentido que tome providências junto à Empresa Dasco (terceirizada), visando em caráter de emergência no sentido de que faça os serviços de recapeamento asfáltico realizado na Rua Raquel Queiroz, Rua Carneiro Leão, Rua Josué de Castro, Rua Monteiro Lobato, Rua Teófilo Dias, Avenida Afrânio Coutinho, Avenida Moreira Sampaio, Rua Graças Monteiro e Avenida Almeida Cunha - ambas localizadas no Bairro Parque Residencial Marengo, neste município. **Requerimento Nº 237/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Requerendo à Direção da EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A., solicitando que sejam realizados estudos técnicos, vistoria e análise para viabilização do prolongamento da rede de energia elétrica, com instalação de ramais residências, em caráter de urgência, na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, localizada no Bairro Pequeno Coração, neste município. **Requerimento Nº 238/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Requerendo à Empresa SABESP, no sentido que providencie a recapeamento asfáltico da Rua Vicente de Carvalho, na altura dos números 206, 207, 235, 250, 252, 257 e 272 localizada no Parque Residencial Marengo, neste município. **Requerimento Nº 239/2025. Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Requerendo à Direção da Sabesp, para que façam o serviço de recomposição asfáltica na Rua Padre Anchieta, em toda sua extensão, no Centro, neste município. **Requerimento Nº 241/2025. Autoria:** Manoel Missias da Silva. **Assunto:** Requerendo ao Senhor Prefeito Municipal e à Direção da SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, com cópia para a Secretaria de Habitação, que providencie a instalação da rede de esgoto, na Estrada Manoel Firmino Pereira, no Bairro Jardim Adriana, e que informe qual é a previsão para instalação da rede de esgoto. **Requerimento Nº 248/2025. Autoria:** Edimar Candido de Lima. **Assunto:** Requerendo que se oficie a Secretaria Municipal de Receita e ao PROCON, no sentido de notificar à Direção da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., no sentido de que providencie em caráter de urgência a poda de árvore na Rua Cascadevel, em frente ao número 107, localizada no Bairro Jardim Luciana. **Os Requerimentos ora deliberados serão encaminhados para as Comissões Permanentes nos termos do parágrafo único do artigo 90 para análise de eventuais vícios formais".** O **Senhor Presidente** em seguida solicita ao **Primeiro Secretário Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho** para que faça a leitura dos **Projetos de Lei em deliberação: Projeto de Lei Nº 102/2025. Autoria:** Cesar Diniz de Souza. **Assunto:** "Proíbe a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial no âmbito do Município de



C.M. I	D.S. P
Fls. 41	
Ass: 8	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba para pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados, e dá outras providências". **Projeto de Lei Nº 103/2025. Autoria:** Cesar Diniz de Souza. **Assunto:** Dispõe sobre a proibição de exigências e cobranças para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das hipóteses previstas em lei no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 104/2025. Autoria:** Edivan Olinda de Sousa. **Assunto:** Dispõe sobre a denominação de logradouro público, no Bairro Jardim Nicea, neste município. **Projetos de Decretos Legislativos Nº 18 a 66/2025. Autoria:** Cesar Diniz de Souza. **Assunto:** Dispõe sobre concessão da Medalha de Mérito "Ayrton Senna" aos esportistas do município. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 67/2025. Autoria:** Edimar Candido de Lima. **Assunto:** Dispõe sobre concessão da Medalha de Mérito "Personalidade da Cidade", ao Senhor Alexandre Feijó da Silva, Secretário de Planejamento de Itaquaquecetuba. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 68/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Itaquaquecetubense ao Senhor Ricardo de Brito Ferreira. **"Encaminho para as Comissões de Mérito para os devidos Pareceres".** O Senhor Presidente convoca o Segundo Secretário Vereador Gilberto Aparecido do Nascimento para que faça a leitura das **Indicações:** **Indicação Nº 2880/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sejam adotadas as providências necessárias para a execução de obras de passeio público (calçada) na Estrada Campo Limpo, na altura do número 2587, no Jardim Napoli, neste município. **Indicação Nº 2881/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) a da Rua Neptuno, altura do nº 901, localizada no Quinta da Boa Vista. **Indicação Nº 2882/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a viabilização, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter de urgência, da instalação de 1 (um) braços de luminária e iluminação de LED na Rua, Freira de Santana, de frente ao nº 311, no Jardim Napoli, neste município. **Indicação Nº 2883/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) a da Rua Benjamin em toda a extensão localizada no Quinta da Boa Vista. **Indicação Nº 2884/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a construção de um Ecoponto localizado na Rua Benjamin, 690, Bairro Quinta da Boa Vista, neste município. **Indicação Nº 2885/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para que sejam tomadas as providências necessárias, para a realização do serviço de sinalização, demarcação de solo (faixa de pedestres), na Estrada do Corredor esquina com a Rua da Paz, Bairro Jardim Ipê, neste município. **Indicação Nº 2886/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para a realização do serviço de tapa-buracos, na Rua Carneiro Leão, nº 210, Parque Residencial Marengo, neste município. **Indicação Nº 2887/2025. Autoria:** Cesar Diniz de Souza. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente com

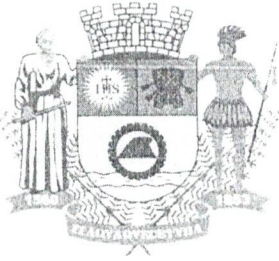


C.M. I	D.S. P
Fls.	42
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

urgência a construção de rampa de acessibilidade na UBS Maragogipe, localiza a Rua Paulistânia, nº 95, no Bairro Jardim Maragogipe, neste município. **Indicação Nº 2888/2025.** **Autoria:** Cesar Diniz de Souza. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, serviço de mudança da boca de lobo localizada na Estrada do Corredor nº 2638 no Bairro do Jardim Itaquá, neste município. **Indicação Nº 2889/2025.** **Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que sejam tomadas as providências necessárias para a realização do serviço de tapa-buracos na Estrada do Mandi ao lado da Escola Santa Rita - Jardim Santa Rita, neste município. **Indicação Nº 2890/2025.** **Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para a realização do serviço de tapa-buracos, na Rua Carneiro Leão, nº 803 Parque Residencial Marengo, neste município. **Indicação Nº 2891/2025.** **Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para a realização do serviço de tapa-buracos, na Rua Carneiro Leão, nº 310 Parque Residencial Marengo, neste município. **Indicação Nº 2892/2025.** **Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para a realização do serviço de tapa-buracos, na Rua Carneiro Leão, nº 220 Parque Residencial Marengo, neste município. **Indicação Nº 2893/2025.** **Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que seja realizada com urgência a iluminação da viela, localizada na Graciliano Ramos com acesso para a Osvaldo de Andrade, Parque Residencial Marengo, neste município. **Indicação Nº 2894/2025.** **Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente solicitação para que, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, seja viabilizada, em caráter de urgência, a instalação de braços de luminárias com iluminação de LED na viela que interliga a Rua Roma Parque Macedo e a Rua Jardim Alegre, localizada no bairro Parque Dirce, neste município. **Indicação Nº 2895/2025.** **Autoria:** Edson de Souza Moura. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito, providencias junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no que se refere à realização de troca de tubo e tampa na Rua Joaquim Caetano, 890, no Parque Piratininga, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2896/2025.** **Autoria:** Edson de Souza Moura. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito, providencias junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos nas Ruas Radium, Mica e Cassiterita, no Jardim Nascente, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2897/2025.** **Autoria:** Edson de Souza Moura. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito, providencias junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no sentido de providenciar a instalação de lixeiras educativas por toda extensão do córrego que fica localizado entre as ruas Ana Plácido, Antero de Quental, Almeida Garret e Basílio da Gama, no Bairro do Parque Piratininga, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2898/2025.** **Autoria:** Edson de Souza Moura. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito, providencias junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no sentido de realizar estudos para construir uma área de lazer que tenha bancos, iluminação, parque infantil, academia ao ar livre e outros na praça localizada entre as Ruas Itápolis, Roça Sales e Rua Panambi, no Jardim Coqueiro, Itaquaquecetuba-SP.



C.M. I	D.S. P
Fls.	43
Ass:	J

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 2899/2025. Autoria: Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº05, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2900/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº03, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2901/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 07, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2902/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº08, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2903/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº15, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2904/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº32, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2905/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº35, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2906/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 25, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2907/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 41, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2908/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Paulo Barreto, defronte ao nº 65, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2909/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 69, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2910/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 85, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº**

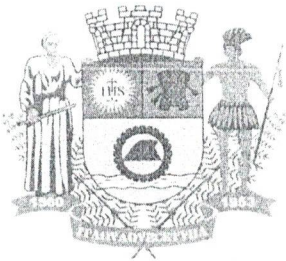


C.M. I	D.S. P
Fls.	46
Ass:	X

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2911/2025. Autoria: Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 75, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2912/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 100, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2913/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbano, no sentido de providenciar a realização de operação tapa-buracos na Rua Carneiro Leão, defronte ao nº 150, no Parque Residencial Marengo, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2914/2025. Autoria:** Gilberto Aparecido do Nascimento. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, providências para que sejam realizadas identificação e notificação ao proprietário do terreno localizado a Rua Santa Adélia, número 92, Jardim Alpes de Itaquá. **Indicação Nº 2915/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, seja viabilizada, em caráter de urgência, a reforma do abrigo de ônibus localizado na Avenida Industrial Primeira, nas proximidades do nº 406, no Bairro Jardim Itapuã, neste município. **Indicação Nº 2916/2025. Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para realização de limpeza, capina, retirada de entulhos e material de descarte irregular, nas ruas do Bairro Jardim Horto do Ipê, neste município. **Indicação Nº 2917/2025. Autoria:** Luiz Carlos de Paula Coutinho. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja implantado um sinal luminoso do tipo semáforo no cruzamento da Avenida Vereador João Fernandes da Silva com a Rua Vereador Maurício Alves Braz no Bairro Vila Virgínia. **Indicação Nº 2918/2025. Autoria:** Luiz Carlos de Paula Coutinho. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja feito serviço de pavimentação asfáltica na Rua Triunfo (Timbó) no Bairro Chácara Veraneio Maracanã. **Indicação Nº 2919/2025. Autoria:** Fabio Aparecido Burgue. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, serviços de recomposição asfáltica, "Operação tapa-buraco", na Rua Saratoga, Bairro Jardim Califórnia, Km 40, em toda sua extensão em caráter de urgência, neste município. **Indicação Nº 2920/2025. Autoria:** Luiz Carlos de Paula Coutinho. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja colocada placas de regulamentação R6a (Proibido Estacionar) ao longo da Rua Criciúma no Bairro Vila Itaquá Mirim. **Indicação Nº 2921/2025. Autoria:** Arnô Ribeiro Novaes. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito, para que sejam realizados, serviços de recuperação asfáltica, (tapa-buracos) da Rua Humaitá, localizada no Bairro Jardim Gonçalves, neste município. **Indicação Nº 2922/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realização em caráter de urgência para que seja executado os serviços de Máquina e Cascalho por toda extensão da Estrada Municipal Professor Aroldo de Azevedo, localizada no Bairro Jardim Ipê, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº 2923/2025. Autoria:** Luiz Carlos de Paula Coutinho. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal para que seja feito o serviço de poda de



C.M. I	D.S. P
Fls.	45
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

arvore na Rua Primeiro de Maio altura do número 140 no Bairro da Estação. **Indicação Nº 2924/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 360,370,379,381 da rua Vicente de Carvalho, localizada no bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2925/2025. Aatoria: Francisco Jose Ferreira. Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que sejam tomadas as providências necessárias, para Fechamento de todos os acessos ao imóvel da prefeitura em construção do posto de saúde que está sendo utilizado como espaço para consumo de substâncias ilícitas, realização de Limpeza, Retirada de Material de Descarte Irregular e Capinação, na rua, Governador Ademar Pereira de Barros, nº 206, Bairro Jardim Horto do Ipê, neste município. **Indicação Nº 2926/2025. Aatoria: Arnô Ribeiro Novaes. Assunto:** Solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito, para que seja realizado, serviços de Recuperação da Pavimentação Asfáltica (Recapeamento), em toda extensão da Rua Salvador, localizada no Bairro Vila Virginia, neste município. **Indicação Nº 2927/2025. Aatoria: Edivan Olinda de Sousa. Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, os serviços de colocação de braços nos postes e iluminação, no final da Rua Rubi e Rua dos Latinos, no Bairro Jardim Nicea, neste município. **Indicação Nº 2928/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 25 da Avenida Veridiano de Carvalho, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2929/2025. Aatoria: Francisco Jose Ferreira. Assunto:** Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a gentileza de verificar a possibilidade de fechar a rua Antônio de Costa Ramos, no Bairro Residencial Jasmim, neste Município, para que sejam realizadas a Festa Junina do bairro, no dia, 28 de junho, a partir das 10 horas. **Indicação Nº 2930/2025. Aatoria: Romualdo Valdir da Silva. Assunto:** Solicitando ao Prefeito Municipal, Eduardo Boigues, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sejam tomadas as providências necessárias para a realização dos serviços de recomposição da malha asfáltica nas seguintes vias do bairro Parque Nossa Senhora das Graças: Rua Esmeralda, Rua Laeri e Rua Dois Irmãos, neste município. **Indicação Nº 2931/2025. Aatoria: Francisco Jose Ferreira. Assunto:** Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, providências junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido de que se faça um estudo para a implantação de 01 (uma) lombada na Rua Rifaina, nº 560, no Bairro Parque Recanto Mônica, neste município, com o objetivo de aumentar a segurança dos moradores e transeuntes. **Indicação Nº 2932/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 105 da Avenida Ferreira de Menezes, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2933/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 10 da Avenida Aluisio Azevedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2934/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor

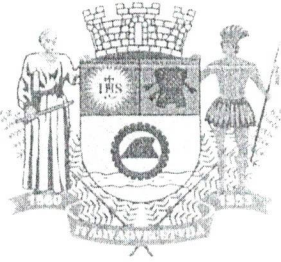


C.M. I.	D.S. P.
Fls.	46
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº15 da Avenida Aluísio Azevedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2935/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº25 da Avenida Aluísio Azevedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2936/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº39 da Avenida Aluísio Azevedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2937/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº505 da Avenida Aluísio Azevedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2938/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº60 da Rua Paulo Barreto, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2939/2025. Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Eduardo Boigues e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a realização de serviço de tapa-buracos da Rua Macatuba em toda sua extensão – Bairro Estância Paraíso. **Indicação Nº 2940/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº03 da Rua Plínio Salgado, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2941/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 10 da Rua Plínio Salgado, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2942/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 25 da Rua Plínio Salgado, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2943/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 35 da Rua Plínio Salgado, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2945/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 20 da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2946/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 25 da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro

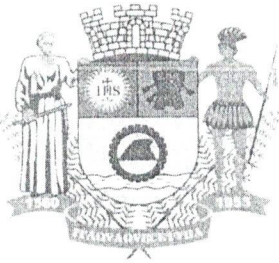


C.M. I	D.S. P
Fls.	42
Ass:	J

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2947/2025. Autoria:** Lessandra Gonçalves. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, providências urgentes na instalação de semáforo com botoeiras para travessia de pedestres na Rod. Alberto Hinoto, altura do número 1259, Jardim Itapuã, neste município. **Indicação Nº 2948/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 35 da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2949/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 50 da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2950/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 65 da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2951/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do nº 80, da Avenida Joaquim Manoel de Macedo, localizada no Bairro Parque Residencial Marengo. **Indicação Nº 2952/2025. Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a realização de serviço de tapa-buracos da Estrada Antônio Félix dos Santos, 1120, Vila Augusta, neste município. **Indicação Nº 2953/2025. Autoria:** Francisco Jose Ferreira. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a realização do serviço de tapa-buracos na Avenida das Monções, em toda sua extensão, no Bairro Parque Recanto Mônica, neste município. **Indicação Nº 2954/2025. Autoria:** Roque Levi Santos Tavares. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal urgentes estudos técnicos e as necessárias providências junto à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, visando melhor disciplinar o trânsito no entorno das Rua João Vagnotti, Rua Guilhermina Maria da Conceição, Rua Maria Josefina dos Passos, Rua Lucídio José Machado e Rua Duque de Caxias, no Centro, neste município. **Indicação Nº 2955/2025. Autoria:** Roque Levi Santos Tavares. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal urgentes providências, no sentido de que sejam realizados os devidos serviços de "tapa-buracos e de recomposição asfáltica", na Rodovia Alberto Hinoto, altura do número 7.042, no Bairro do Una, neste município. **Indicação Nº 2956/2025. Autoria:** Roque Levi Santos Tavares. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal urgentes providências, no sentido de que sejam realizados os devidos serviços de "tapa-buracos e de recomposição asfáltica", na rotatória localizada na Estrada de Santa Isabel (SP-056), com a Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, no Bairro Perobal, neste município. **Indicação Nº 2957/2025. Autoria:** Gustavo Ramos de Macedo. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Serviços Urbanos para que seja realizada o serviço de manutenção corretiva da estrutura de captação pluvial (boca de lobo) situada na Rodovia João Afonso de Souza Castellano, nas imediações do número 2095, CEP: 08582-545, Jardim Tropical, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação Nº**

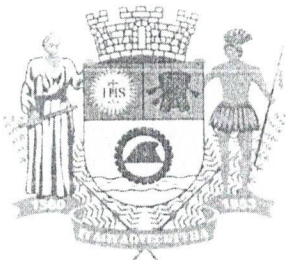


C.M.I	D.S.P
Fls.	48
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2958/2025. Autoria: Edimar Candido de Lima. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização de recapeamento asfáltico na Rua Ourinhos, localizada no Bairro Vila Virgínia. **Indicação N° 2959/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que tome providências quanto à realização dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) altura do n° 115 da Rua Celly Campello, localizada no Bairro Jardim Santa Rita. **Indicação N° 2960/2025. Autoria:** David Ribeiro da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realização em caráter de urgência os serviços de troca da tampa e limpeza dos bueiros, por toda extensão da Rua Batatais, CEP: 08577-440, localizada no Bairro Vila Bartira, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação N° 2961/2025. Autoria:** Gustavo Ramos de Macedo. **Assunto:** Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Serviços Urbanos, para que realize o serviço de implantação de braços de iluminação pública com luminárias em tecnologia LED nos postes localizados na Rua Maringá, nas imediações do número 1264, CEP: 08574-310, no Bairro do Jardim Miray, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação N° 2962/2025. Autoria:** Gustavo Ramos de Macedo. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Serviços Urbanos para que realize o serviço de limpeza e capinagem na Rua Maringá, nas imediações do número 1264, CEP: 08574-310, no Bairro Jardim Miray, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação N° 2963/2025. Autoria:** Gustavo Ramos de Macedo. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Serviços Urbanos para que realize o serviço de limpeza e capinagem na Rua Paulo de Faria, nas proximidades do n° 211, CEP: 08588-410, no Bairro Jardim Caiubi, Itaquaquecetuba-SP. **Indicação N° 2964/2025. Autoria:** Arnô Ribeiro Novaes. **Assunto:** Solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito, para que sejam realizados estudos técnicos, visando a implantação de um novo viaduto, paralelo ao já existente, sob a linha férrea, em trecho entre a Praça Eugênio Victório Deliberato com Avenida Emancipação e Rodovia Alberto Hinoto, localizado na região Central deste município. **Indicação N° 2965/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, seja viabilizada, em caráter de urgência, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em toda a extensão da Viela Seis, localizada no Bairro Estância Paraíso, neste município. **Indicação N° 2966/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, seja viabilizada, em caráter de urgência, a execução de limpeza e zeladoria por toda a extensão da Viela Seis, localizada no Bairro Estância Paraíso, neste município. Passaremos para a **Ordem do Dia**. O Senhor Presidente determina ao **Primeiro Secretário Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho** para que faça a leitura das proposições constantes na pauta da Ordem do Dia. **Em Discussão Única Requerimentos N° 224 a 229/2025. Autoria:** Sidney Galvão dos Santos. **Assunto:** Requerendo à Empresa SABESP, no sentido que providencie o recapeamento asfáltico nas ruas localizadas no Parque Residencial Marengo, neste município. **"Requerimentos N° 224 a 229/2025 todos de Autoria do nobre Vereador Sidney Galvão dos Santos. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Requerimentos N° 224 a 229/2025 APROVADOS com dezoito (18) votos favoráveis".** **Em Discussão Única Requerimento N° 230/2025. Autoria:** Romualdo Valdir da Silva. **Assunto:** Requerendo à EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. com a devida urgência, a

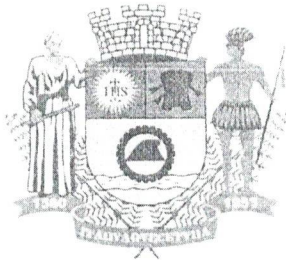


C.M. I	D.S. P
Fls.	43
Ass:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

substituição de um poste com a estrutura danificado localizado na Estrada do Campo Limpo, em frente ao nº 1499, Bairro Jardim do Vale, neste município. **"Requerimento Nº 230/2025 de Aatoria do nobre Vereador Romualdo Valdir da Silva. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Requerimento Nº 230/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis".** Em Discussão Única **Requerimento Nº 231/2025. Aatoria: Francisco Jose Ferreira. Assunto: Requerendo à Direção da Sabesp, para que faça o serviço de recomposição asfáltica, na Avenida Humberto de Campos, em toda sua extensão, Parque Residencial Marengo, neste município. "Requerimento Nº 231/2025 de Aatoria do nobre Vereador Francisco Jose Ferreira. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Requerimento Nº 231/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis".** Em Discussão Única **Requerimento Nº 232/2025. Aatoria: Sidney Galvão dos Santos. Assunto: Requerendo ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, Secretário de Educação do Estado de São Paulo e para o F.D.E. (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), no sentido de que providencie a Manutenção Reforma e construção de rampa de acessibilidade, na Escola Estadual Dulce Maria Sampaio I, localizada na Avenida Gonçalves Dias, nº 961, Parque Residencial Marengo, neste município. "Requerimento Nº 232/2025 de Aatoria do nobre Vereador Sidney Galvão dos Santos. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Requerimento Nº 232/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis".** Em Discussão Única **Requerimento Nº 233/2025. Aatoria: Arnô Ribeiro Novaes. Assunto: Requerendo que seja oficiado à Secretaria Municipal de Receita e ao PROCON, no sentido de Notificar a Empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., para que providencie em caráter de urgência, a troca de poste de sustentação da rede elétrica, que está localizado na Rua Progresso, em frente ao número 49, no Bairro Vila Londrina, Município de Itaquaquecetuba. "Requerimento Nº 233/2025 de Aatoria do nobre Vereador Arnô Ribeiro Novaes. Está em discussão. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Requerimento Nº 233/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis".** Em Discussão Única **Projeto de Lei Nº 73/2025. Aatoria: Cesar Diniz de Souza. Assunto: Determina, no Município de Itaquaquecetuba, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as de rede privada ofereçam leito separado para as mães de natimorto e mães com óbito fetal e dá outras providências. "Projeto de Lei Nº 73/2025 de Aatoria do nobre Vereador Cesar Diniz de Souza. Está em discussão".** Pela ordem se manifesta o Vereador David Ribeiro da Silva solicitando pedido de vista no projeto para melhor análise. **"Requerimento verbal de vista do nobre Vereador David Neto. Está em discussão".** Pela ordem se manifesta o autor do projeto o Vereador Cesar Diniz de Souza a favor do pedido de vista. **"Continua em discussão o pedido de vista do nobre Vereador David Neto. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Pedido de vista do nobre Vereador David Neto ao Projeto de Lei Nº 73/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis".** Em Discussão Única **Projeto de Lei Nº 100/2025. Aatoria: Prefeito Municipal. Assunto: Altera a Lei Municipal nº 3002, de 26 de novembro de 2012 e dá outras providências. "Projeto de Lei Nº 100/2025 de Aatoria do Senhor Prefeito Municipal. Está em discussão".** O Vereador Gustavo Ramos de Macedo - Gustavo: "Questão de ordem, Senhor Presidente". **"Está com a palavra o nobre Vereador Gustavo".** O Vereador Gustavo: "Senhor Presidente, só uma dúvida. Esse projeto de lei

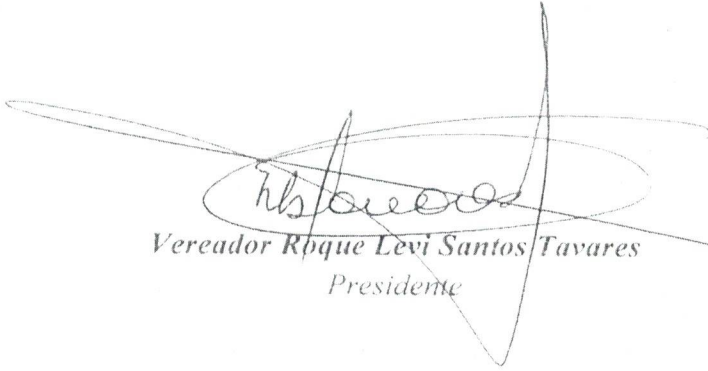


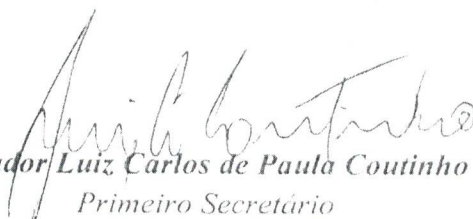
C.M. I	D.S. P
Fls.	59
Ass:	8

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

3002 é sobre é sobre o quê? Sobre nutrição alimentar do município?". O Senhor Presidente: "Esse projeto de lei, nobre Vereador, tá alterando aqui o CONSEA, que é um conselho aqui. Então ele tá alterando aqui alguns artigos do a lei municipal nº 3002 de 26 de novembro de 2012". O Vereador Gustavo: "Se trata de segurança alimentar, né?". O Senhor Presidente: "Exatamente". O Senhor Presidente: "Correto. Obrigado". "Continua em discussão o Projeto de Lei Nº 100/2025. Está em votação, os Vereadores que são favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Projeto de Lei Nº 100/2025 APROVADO com dezoito (18) votos favoráveis". O Senhor Presidente declara: "Convido a todos para participarem da Audiência Pública referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 a ser realizada na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, no dia 23 de junho de 2025 a partir das 19:00 horas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Sessão Ordinária convocando os Senhores Vereadores para a próxima terça-feira, no horário regimental. Obrigado e boa noite a todos". Para constar foi lavrada a presente Ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e Secretários após a aprovação desta Casa de Lei.


Vereador Roque Levi Santos Tavares
Presidente


Vereador Luiz Carlos de Paula Coutinho
Primeiro Secretário


Vereador Gilberto Aparecido do Nascimento
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fls: 51	
Ass: f	

CERTIDÃO

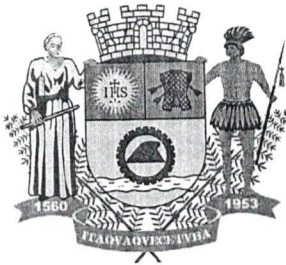
CERTIFICO E DOU FÉ para os devidos fins que, em 09 de agosto de 2025, transcorreram os 60 (sessenta) dias do prazo para consulta dos contribuintes às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, referente ao exercício de 2022, processo TC-004349.989.22-8.

Itaquaquetuba, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO RENATO SUCENA

Chefe de Seção de Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C. M. I.	D. S. P.
Fls:	52
Ass:	J

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Departamento de Serviços Parlamentares

Processo Administrativo – DSP nº 23/2025

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: “Prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, referente ao exercício de 2022”

Nesta data recebo o presente expediente para prosseguimento.

Em continuidade aos trabalhos legislativos, tendo decorrido o prazo para consulta dos contribuintes, conforme Certidão (fls. 51), **DETERMINO** que o Departamento de Serviços Parlamentares desta Casa de Leis, **NOTIFIQUE** o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, responsável pelas contas do exercício de 2022, para que, querendo, no prazo de **15 dias úteis**, apresente a manifestação que entenda necessária.

No mais, proceda-se a tramitação nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e na forma costumeira, corroborando com o r. parecer exarado pelo I. Procurador Legislativo (fls. 28/31), o qual adoto como fundamento.

Itaquaquetuba, 12 de agosto de 2025.


VEREADOR ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente